

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Aos licitantes,

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **Licitação 169-2018 CP 060-2018**, objetivando a contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, para as perguntas de 1 a 3, informamos que:

PERGUNTA:

1. A cerca do Regime de execução:

No item 4.1 do Edital, temos:

“4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Global.”

“13.1. A medição será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.”

Com base no item 13 descrito acima, entendemos que o Regime de Execução do edital em tela é Empreitada por Preços Unitários e o Julgamento será efetuado pelo Preço Global. Nosso entendimento está correto. Caso contrário, esclarecer.

RESPOSTA:

Solicitamos verificar correção editalícia, disponível no site.

PERGUNTA:

2. Acerca de Protocolo de Pedido de Impugnação:

Entendemos que o prazo para protocolo de Pedido de Impugnação ao edital em referencia é dia 24 de agosto de 2018, em conformidade com o art. Da lei 8.666/93, transcrito a seguir, podendo o protocolo do mesmo ser efetuado por e-mail (obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br).

“Lei 8.666/93

...

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

...

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifos nossos)

Noosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

RESPOSTA:

O prazo para quaisquer Pedidos de Impugnação ao Edital será em conformidade com artigo 201 §1º da Lei 9.433/05

PERGUNTA:

3. Acerca do julgamento da Proposta de Preços:

No item 10.3 do edital, referente ao julgamento das propostas, temos:

“10.3. a CPL fará a conferência dos valores ofertados e **desclassificará qualquer proposta** que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam **considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação**, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.” (grifos nossos)

Solicitamos esclarecer os critérios serão adotados para considerar uma proposta inaceitável ou incompatível, caso a mesma não contenha preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero.

RESPOSTA:

Conforme Artigo 97 da lei 9.433/05.

Para as perguntas de 4 a 7, conforme resposta fornecida pela Superintendência Municipal de Trânsito, informamos que:

PERGUNTA:

4. Quanto "Acerca do reajuste contratual"

No Anexo V – Minuta do Contrato – Cláusula Quarta, temos:

“CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA– REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.”

- a) Qual o índice de reajustamento que será aplicado?
- b) Qual o mês base para aplicação do reajustamento?
- c) Qual o período de reajustamento e a partir que data poderá ser aplicado?

RESPOSTA:

• O índice de reajustamento aplicado será o IPCA ou outro definido pelos órgãos de controle do Município CGM e SEFAZ, sendo aplicado anualmente, levando-se em consideração a data de emissão da ordem de serviço.

PERGUNTA:

5. Quanto "Dos serviços de sinalização obrigatória"

No item 2.2.5 do Anexo I – Termo de Referência, temos:

“Anexo I

2.2.5 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

• **A contratada será responsável por toda sinalização viária obrigatória necessária para instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica**, em conformidade com legislações vigentes;” (grifos nossos)

Salientamos esclarecer:

- a) Qual o tipo de sinalização deverá ser executada pela Contratada: vertical ou horizontal?
- b) Quais as especificações deverão ser consideradas?
- c) Qual a quantidade por tipo e por ponto de monitoramento deverão ser executadas?
- d) De quem será a responsabilidade pela manutenção da sinalização?

RESPOSTA:

• Quando da implantação e/ou realocação dos equipamentos constantes na planilha descritiva, será de inteira responsabilidade da contratada a devida e necessária sinalização vertical, horizontal e auxiliar durante toda a execução dos serviços supracitados, além disso, a contratada deverá levar em consideração as dimensões da via onde serão executados os serviços para perfeita sinalização durante a execução dos trabalhos. Entretanto para os serviços em epígrafe que envolver dano ao asfalto será de responsabilidade da contratada o devido reparo da via.

PERGUNTA:

6. Quanto "Dos serviços de realocação"

No item 2.2.5 do Anexo I – Termo de Referência, temos:

“Anexo I

2.2.5 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

• A contratada será, também, responsável pela realocação de toda a infraestrutura (caso solicitado), bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante; (grifos nossos)

Salientamos esclarecer:

a) Quantas realocações serão efetuadas por ano?

b) Os pontos dos equipamentos realocados serão totalmente desmobilizados para novo ponto definido pela prefeitura?

b.1) em caso negativo para o item “b” acima, que estrutura deverá permanecer e como será paga?

RESPOSTA:

• Os serviços de realocação devem ser entendidos da seguinte forma: primeiramente deverá existir uma implantação de equipamento precedida dos seus respectivos estudos técnicos, em seguida, após a aferição da sua irrelevância no ponto de implantação e sua necessidade em novo local, após estudos técnicos, os equipamentos serão totalmente desmobilizados para o novo ponto, sem a necessidade de aumento no quantitativo total do item.

PERGUNTA:

7. Quanto "Acerca dos equipamentos de informática a serem fornecidos pela contratada"

Entendemos que, a CONTRATADA devesse fornecer em atendimento ao item 2.7 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o disposto a seguir:

- 1(um) microcomputador com Sistema Operacional Microsoft Windows 10, Processador Dual Core, Memória de 4 Gb, Monitor LCD 18,5”, Gravador de CD/DVD, Teclado ABNT, Mouse Óptico, Estabilizador.

- 1(uma) Impressora Multifuncional, Laser monocromático, velocidade de impressão (A4, preto) até 20 PPM (páginas por minuto), velocidade de impressão (carta preto) até 22 PPM (páginas por minuto), resolução de impressão 1200 x 600 dpi, interface USB e scanner com alimentação automática.

- 1(um) link de internet de no mínimo 1 Mbps.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos informar a quantidade por item especificado.



RESPOSTA:

- O entendimento da empresa está correto.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL